



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 31/2019

**Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 26.904/2018 e nº 17.877/2019;

.....” (NR)

**Art. 2º** - A alteração de que trata o artigo 1º deverá ser objeto do competente aditamento ao termo de fomento celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de julho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 31/2019

Indaiatuba, 29 julho de 2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 31/2019, que **'Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

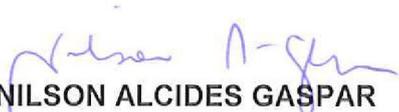
A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, suplementando em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o valor da subvenção a ser repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE, em face da ampliação do Programa Oficina Terapêutica do Ambulatório de Especialidades.

Referida suplementação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da resolução CMS nº 06, de 26 de junho de 2019.

Assim, a entidade receberá, no corrente exercício, subvenção social de até o limite de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP

Q



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 31/2019

Indaiatuba, 29 de julho de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 31/2019, que **'Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.078, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica'**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto encontra-se disponível no *link* [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?cod\\_norma=6094](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=6094).

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP

R